



Gabinete do Deputado Estadual **Idazio da Perfil**

PROJETO DE LEI Nº 056 /2025

“Institui o Programa Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo de Mães Atípicas e dá outras providências”.

O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Institui o Programa Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo de Mães Atípicas, com o objetivo de promover a inclusão social, a autonomia econômica e o apoio a mães de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou doenças crônicas.

Art. 2º - O programa será regido pelas seguintes diretrizes:

I - Igualdade de oportunidades para mães atípicas no mercado de trabalho e empreendedorismo;

II - Promoção da dignidade humana e do bem-estar social;

III - Apoio à inclusão e ao desenvolvimento integral de suas famílias.

Art. 3º - São objetivos do programa:

I - oferecer capacitação gratuita em empreendedorismo, gestão e finanças para mães atípicas;

II - disponibilizar linhas de crédito especiais com taxas reduzidas e prazos diferenciados;



III - promover a criação de redes de apoio e cooperação entre mães atípicas empreendedoras;

IV - facilitar o acesso a benefícios fiscais e a isenções tributárias para negócios liderados por mães atípicas;

V - estabelecer parcerias com entidades privadas, organizações não governamentais e instituições de ensino para ampliar as oportunidades de capacitação e *networking*.

Art. 4º - O Poder Executivo será responsável pela implementação e coordenação do programa, podendo celebrar convênios com outras entidades públicas e privadas para a execução das ações previstas nesta lei.

Art. 5º - Para acessar os benefícios previstos nesta lei, as mães atípicas deverão comprovar:

I - A condição de cuidadoras primárias de crianças ou adolescentes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou doenças crônicas;

II - A formalização de seus negócios, por meio de cadastro como microempreendedora individual - MEI -, microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 20 de março de 2025.

Idazio Chagas de Lima
Deputado Estadual – Movimento Democrático Brasileiro



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo atender uma parcela significativa da população de Roraima que enfrenta desafios socioeconômicos específicos: as mães atípicas, responsáveis pelo cuidado de filhos com deficiência. Muitas dessas crianças e adolescentes dependem integralmente da assistência materna, impondo às suas mães uma jornada contínua de cuidados intensivos, concomitante à necessidade de geração de renda para a manutenção familiar. No entanto, essas mulheres encontram barreiras estruturais para inserção e diante desse cenário, o incentivo ao empreendedorismo se apresenta como uma estratégia eficaz para a promoção da autonomia financeira e inclusão social dessas mães, possibilitando uma fonte de renda adaptável às suas demandas. No estado, o segmento de micro e pequenas empresas (MPE) representa uma parcela expressiva do tecido econômico formal, desempenhando um papel estratégico no desenvolvimento socioeconômico. O fomento ao empreendedorismo entre mães atípicas favorece a formalização de negócios, impulsiona a geração de empregos e contribui para, além disso, políticas públicas voltadas para capacitação profissional, acesso a crédito com condições facilitadas e ampliação de redes de apoio são essenciais para mitigar desigualdades e promover maior igualdade.

Por fim, este projeto confirma o papel fundamental dessas mães no tecido social e busca fornecer mecanismos que lhes permitam conciliar responsabilidades familiares com oportunidades concretas de crescimento profissional e financeiro, garantindo dignidade e qualidade de vida



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



**Peço e conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação
do presente Projeto de Lei.**